



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 060/91

Espécie do Expediente "Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaíba a firmar
convênio com a Fundação S.E.S.P. do Ministério da Saúde".

Pr oponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / janeiro / 19 91

Protocolado sob n.º 1743/fls.39

A N D A M E N T O

Em sessão extraordinária de 17 de janeiro de 1991, o presente projeto
baixou as comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos.
Na mesma sessão o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 060/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019010 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E4F06377C93276CA54DFF302C7B92E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 14-CH/GAB-91

Guaíba, 15 de janeiro de 1991

Senhor Presidente

Em novembro do ano anterior, através de informações obtidas junto ao Ministério da Saúde, tomamos conhecimento de recursos a serem repassados aos municípios, para aplicação em melhorias no abastecimento d'água em Bairros e Vilas não atendidas pelo serviço público de água, em nosso caso a Corsan.

Os recursos, a fundo perdido, estão entre quatro a cinco milhões de cruzeiros e, por instâncias superiores, Guaíba foi contemplado. Nossa intenção é aplicar essa quantia na Vila Pedras Brancas. Lá, já temos construído o poço artesiano mas não contamos com casa de bombas, depósito e tubulação necessária, e acreditamos que pelo menos parte desse material poderá ser adquirido agora.

O programa, através do Ministério, está sendo gerido pela S.E.S.P. - Serviço de Saúde Pública, que é quem irá fiscalizar o plano de aplicação. Este está em elaboração pela Secretaria Municipal de Obras, dada a exiguidade do tempo. Somente tomamos conhecimento da inclusão de Guaíba nesta data (dia 15 de janeiro), razão pela qual deixamos de incluir no projeto nº 60, que acompanha o presente ofício, esse documento.

Acreditamos que, contando com a cooperação da Câmara de Guaíba, sempre pronta a dar seu aval a obras de real interesse público, poderemos contar com a Lei em tempo hábil para assinarmos o convênio, cujo ato está marcado para às 11 horas do dia 18, sexta-feira.

Sem mais, atentamente,

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antônio Cattani
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

F1.02

PROJETO DE LEI Nº 60/91

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO COM
A FUNDAÇÃO S.E.S.P. DO MINISTÉ-
RIO DA SAÚDE.**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaíba-
autorizada a firmar convênio com a Fundação de Serviços de Saúde Pú-
blica - S.E.S.P. do Ministério da Saúde, para a obtenção de recur -
sos a Fundo Perdido para melhorias no abastecimento d'água na loca-
lidade de Vila Pedras Brancas.

ARTIGO 2º -A aplicação dos recursos será realizada
pela Prefeitura Municipal, com a fiscalização da Fundação S.E.S.P.,
e se destina exclusivamente à melhoria mencionada no artigo 1º da
presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DELMAR B.HELLER

PLE 060/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019010 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E4F06377C93276CA54DFF302C7B92E3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

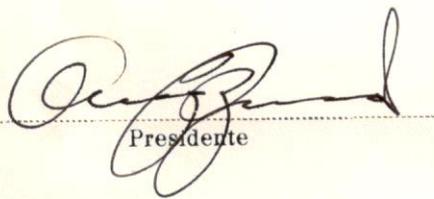
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favorável.

Manifestamos, entretanto, estranheza na não existência de cifras exatas, ausência do teor do compromisso a ser firmado e, por consequência, do compromisso do Município quanto a obtenção do recurso a ser obtido

Sala das Comissões, em 17/01/94



Presidente



Relator



PLE 060/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019010 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E4F06377C93276CA54DFF302C7B92E3





[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorecer

→ OS TRÊS MEMBROS.

Sala das Comissões, em

[Signature]

Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]
16/04/11

PLE 060/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019010 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E4F06377C93276CA54DFF302C7B92E3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF n.º 017 / 1991
EM 18 / 01 / 91

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a V.S^ª., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 060/91, que foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ver. Antonio Roque G. Cattani
Presidente

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE

